



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

*Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: BFY-4543-Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1418 – Diesel - 1991/1991-BEGE*

### 1.1. Especificação

SUORTE BALANÇA GALEGO  
BUCHA BALANÇA  
PINO DA BALANÇA  
PORCA DO PINO DA BALANÇA  
PINO DE TIRANTE  
BUCHA DO TIRANTE  
PARAFUSO 14X50MM  
PORCA PARLOCK14MM

### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SUORTE BALANÇA GALEGO	PEÇA	1.300,00	1	1.300,00
2	BUCHA BALANÇA	PEÇA	115,00	1	115,00
3	PINO DA BALANÇA	PEÇA	260,00	1	260,00
4	PORCA DO PINO DA BALANÇA	UN	35,00	1	35,00
5	PINO DE TIRANTE	UN	60,00	1	60,00
6	BUCHA DO TIRANTE	UN	15,00	2	30,00
7	PARAFUSO 14X50	PÇ	7,00	6	42,00
8	PORCA PARLOCK 14 MM	UN	4,00	6	24,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.866,00(HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
Rg: 8.821.971

Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 25 de abril de 2024.

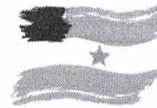
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
Rg: 8.821.971



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

*Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: BFY-4543-Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1418 – Diesel - 1991/1991-BEGE*

#### 1.1. Especificação

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE MOLEJO  
SERVIÇO DESMONTAR BALANÇA E TROCA DE SUPORTE

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE MOLEJO	SV.	80,00	1	80,00
2	SERVIÇO DESMONTAR BALANÇA E TROCA DE SUPORTE	SV.	400,00	1	400,00

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a contratação da mão-de-obra de para manutenção corretiva de peças automotivas mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**Fábio Gabriel Nascibem**  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 25 de abril de 2024.

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

  
Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
Rg: 8.821.971

  
Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente